PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

LEI N.° 2.712/2.011 DE 06 DE JULHO DE 2.011.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO COMPLEMENTAR COM O HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÁLVARES MACHADO, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio de Subvenção complementar com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, organização sem fins lucrativos, objetivando o repasse de recursos financeiros para a manutenção custeio dos serviços de pronto socorro, conforme a minuta que segue anexa.

Art.2° - Para atendimento do convênio de subvenção, ora autorizado, fica a Divisão Municipal de Saúde, autorizada a repassar a Entidade referida no artigo anterior, a importância de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) por meio de parcelas mensais de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), durante 06 (seis) meses, para atender manutenção e custeio dos serviços de **pronto socorro.**

Art.3° - O convênio ora autorizado, terá a vigência no período de Julho a dezembro de 2.011.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO – 02.07 – Fundo Municipal de Saúde – 103010021.2.02.021.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde. 3.3.5.0.4.3.00.0000 - Subvenções Sociais – 102. Fonte – 01 tesouro – Aplicação 310.0000 – Saúde Geral.

Art.5° - A Entidade deverá prestar contas mensalmente à Diretoria Municipal de Saúde e apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

Projeto de Lei n°14/2011

Art.6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado (SP), **06** de **JULHO** de **2011**.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal.

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete